

# Salário mínimo e taxa de salários no Brasil – comentário

ROBERTO B. M. MACEDO \*

MANUEL E. GARCIA \*

## 1 — Introdução

Este comentário tem por objetivo demonstrar a improcedência de diversas observações críticas apresentadas por Souza e Baltar em artigo publicado recentemente nesta revista,<sup>1</sup> com referência a um trabalho de nossa autoria.<sup>2</sup>

Inicialmente, entendemos necessário esclarecer para o leitor a natureza da controvérsia, voltada para o papel desempenhado pela política brasileira de salário mínimo ao longo das duas últimas décadas. Como se sabe, essa política foi aplicada de tal forma que conduziu a uma queda do valor real do salário mínimo na maioria das regiões do País nos primeiros anos da década de 60, e de forma acentuada no período 1962/66, mantendo-se o valor real do salário mínimo nos níveis baixos então atingidos praticamente até os dias atuais.<sup>3</sup> Constatado esse fato, uma das questões que se colocam é a de saber em que medida isso afetou a taxa de salários da mão-de-obra não-qualificada empregada no setor capitalista da economia,

\* Do Instituto de Pesquisas Econômicas (IPE) da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo. O primeiro autor agradece o suporte financeiro do Programa Nacional de Pesquisa Econômica (PNPE).

<sup>1</sup> Paulo R. Souza e Paulo E. Baltar, "Salário Mínimo e Taxa de Salários no Brasil", in *Pesquisa e Planejamento Econômico*, vol. 9, n.º 3 (dezembro de 1979), pp. 629-660.

<sup>2</sup> Roberto B. M. Macedo e Manuel E. Garcia, "Observações sobre a Política Brasileira de Salário Mínimo", Trabalho para Discussão n.º 27 (São Paulo: IPE/FEA/USP, junho de 1978), mimeo.

<sup>3</sup> Ver Souza e Baltar, *op. cit.*, p. 645.

a seguir referida simplesmente como taxa de salários.<sup>4</sup> Da análise dessa questão nasce a controvérsia.

Souza e Baltar argumentam que a taxa de salários segue perfeitamente as variações do salário mínimo. Vejamos algumas de suas afirmações:

“... é a taxa de salários da indústria (determinada pelo mínimo) que serve...”<sup>5</sup>

“... a diminuição do salário mínimo através da política salarial, especialmente depois de 1964, ganha uma nova dimensão, já que mostra como a grande empresa acompanhou *perfeitamente* a queda do salário mínimo na fixação de sua taxa de salários.”<sup>6</sup>

“... é bastante revelador o fato de a taxa de salários de uma categoria como a dos metalúrgicos de São Paulo ter acompanhado *perfeitamente* a sensível queda nos valores reais do salário mínimo...”<sup>7</sup>

“Se o salário mínimo hoje fosse o dobro do que é... provavelmente... as camadas... com remuneração mais baixa deveriam ter um nível salarial equivalente ao dobro do atual...”<sup>8</sup>

Tudo isso indica que Souza e Baltar sugerem a existência de uma relação proporcional entre o salário mínimo e a taxa de salários, o que equivale a dizer que a elasticidade da taxa de salário com relação ao salário mínimo seria igual a um. No nosso trabalho, por meio de um amplo conjunto de evidências derivadas de várias

<sup>4</sup> Para facilitar a exposição, seguiremos também esse conceito utilizado por Souza e Baltar. Entendemos, entretanto, que várias taxas de salário podem coexistir ao mesmo tempo. Isso pode ser o resultado de um salário mínimo substancialmente acima dos níveis de subsistência, de mercados de trabalho segmentados e de um poder de barganha (exercido) diferenciado entre indústrias ou subsetores, entre outros fatores. Quando entendermos que a distinção é relevante, usaremos a expressão salário-base. Quando entendermos que o conceito é inadequado por outras razões, faremos a devida ressalva.

<sup>5</sup> Souza e Baltar, *op. cit.*, p. 650.

<sup>6</sup> *Ibid.*, p. 647 (grifo nosso).

<sup>7</sup> *Ibid.*, p. 657 (grifo nosso).

<sup>8</sup> *Ibid.*, p. 646. Há outras afirmações de idêntico teor no texto.

fontes, procuramos demonstrar o seguinte ponto: a queda do valor real do salário mínimo foi acompanhada por uma diminuição da proporção de trabalhadores recebendo remunerações próximas do mínimo; essa diminuição continuou ocorrendo no período em que o valor do salário mínimo se estabilizou. Assim sendo, concluímos que o salário mínimo veio perdendo importância como padrão de remuneração no mercado de trabalho. Isso implica dizer que a taxa de salários não é determinada unicamente pelo salário mínimo e que sua elasticidade com relação a este foi menor que um no período analisado.

A questão da redução da importância do salário mínimo, no sentido em que a definimos no nosso trabalho, pode ser entendida como uma questão de fato ou empírica. Conforme será visto posteriormente, não há nada no trabalho de Souza e Baltar que refute a nossa conclusão.

Além dessa questão, há uma outra mais de caráter teórico, ligada à determinação da taxa de salários na economia. Souza e Baltar entendem que o salário mínimo determina não só a taxa de salário do núcleo capitalista, como também "... serve como um 'farol' que orienta as remunerações auferidas pelo restante do pessoal não-qualificado, inclusive o ocupado na pequena produção mercantil (como trabalhadores autônomos ou familiares)..."<sup>9</sup> Em outras palavras, "... é o salário no núcleo capitalista que influencia a renda informal, e não o contrário."<sup>10</sup> O contrário seria a nossa sugestão de que, dada a existência de um excedente de mão-de-obra não-qualificada, este se volta para atividades de simples subsistência, cuja renda se constituiria também num limite inferior para a taxa de salários, na forma de um salário de subsistência.

A respeito dessa questão, o leitor deve ser advertido de que nenhum dos dois trabalhos é voltado para testar empiricamente o seu ponto de vista a respeito do assunto.<sup>11</sup> Em nossa análise, procura-

<sup>9</sup> *Ibid.*, pp. 631-632.

<sup>10</sup> *Ibid.*, p. 638.

<sup>11</sup> Em nosso texto, antes de tratarmos dessa questão, fizemos a seguinte advertência: "... muito do que se segue vai além daquilo que a evidência apresentada... permitiria discutir sem maiores controvérsias" (cf. Macedo e Garcia, *op. cit.*, p. 43).

mos apenas levantar uma hipótese explicativa do fenômeno que constatamos, isto é, a diminuição da parcela de trabalhadores recebendo remunerações próximas do mínimo legal. A explicação seria que o salário de subsistência, pela sua própria definição, deve ter acompanhado aproximadamente a variação do custo de vida; como isso não ocorreu com o salário mínimo, teria caído a razão entre este e o salário de subsistência, com este último ultrapassando o próprio valor do salário mínimo em alguns casos. Como a queda do valor real do salário mínimo foi muito acentuada, o limite inferior estabelecido pelo salário de subsistência teria feito com que a queda do valor real do salário mínimo não implicasse necessariamente uma queda da taxa de salários, caindo assim a parcela de trabalhadores com remuneração próximas do mínimo em algumas regiões do País. Além disso, a pressão da crescente demanda de mão-de-obra também teria contribuído para a ocorrência do fenômeno, principalmente no final dos anos 60 e no início da década seguinte.

Sobre a hipótese de que o salário mínimo funcionaria como determinante das remunerações que se fixam no setor informal, teremos algo a dizer neste comentário, não tanto para sugerir que estamos certos, mas simplesmente para destacar que, também nesse caso, os argumentos desenvolvidos por Souza e Baltar não têm maior sustentação.

Além dessas duas questões principais, e que acreditamos terão seu debate enriquecido por este comentário e pela réplica de Souza e Baltar, há uma questão adicional a ser discutida, ainda que a nosso ver de importância secundária face às duas anteriores. Trata-se da insistência desses dois autores em rotular o nosso trabalho de neo-clássico, fazendo-o de forma tão equivocada que, embora não intencionalmente, acabam resvalando em sofismas.

Estas considerações orientaram a organização do texto deste comentário, apresentado como se segue: a Seção 2 refuta as objeções e as novas evidências apresentadas por Souza e Baltar a respeito das nossas conclusões quanto à evolução da importância do salário mínimo como padrão de remunerações no mercado de trabalho; a

Seção 3 discute a questão da influência do salário mínimo como determinante de rendas no setor informal; a Seção 4 esclarece a questão da inspiração clássica ou neoclássica do nosso trabalho; e a Seção 5 apresenta alguns comentários finais.

## 2 — A questão da importância do salário mínimo

### 2.1 — Valores nominais ou reais

De início, cabe esclarecer que não nos detivemos especificamente na análise do valor real da taxa de salários. A maior parte de nossas comparações entre indicadores da taxa de salários e o salário mínimo foi feita em termos nominais, conforme explicamos a seguir.

A análise da taxa de salários em termos reais tem sido dificultada, no Brasil, pela escassez de informações sobre os valores nominais dessa taxa ao longo do tempo, pois é necessário obter séries temporais abrangendo as remunerações da mão-de-obra não-qualificada a que ela se refere. Outro problema que afeta a análise é a dificuldade em definir o índice de preços a ser utilizado para fins de deflacionamento. Isso deriva não só dos argumentos teóricos recomendando o uso deste ou daquele deflator, mas também dos aspectos qualitativos dos diversos deflatores disponíveis no Brasil. Esses aspectos emergem não só dos problemas envolvidos na técnica de construção de números-índices, mas também de artificialismos de diversas naturezas, tais como sucessivos expurgos de variações atribuídas arbitrariamente a “fatores acidentais”, tabelamentos de preços que só contam para fins de construção de índices de inflação, sem contar as suspeitas de simples manipulação de resultados. Essas dificuldades transparecem num artigo de Edmar Bacha, também publicado recentemente nesta revista e voltado para o mesmo assunto.<sup>12</sup>

<sup>12</sup> Edmar L. Bacha, “Crescimento Econômico, Salários Urbanos e Rurais: o Caso do Brasil”, in *Pesquisa e Planejamento Econômico*, vol. 9, n.º 3 (dezembro de 1979), pp. 585-628.

Face a essas dificuldades, optamos, na época, por uma alternativa menos ambiciosa. Concentramos nossa atenção na análise da proporção de pessoas recebendo remunerações próximas do salário mínimo, tudo em termos nominais, em cada instante de tempo considerado. Ao verificar uma queda dessa proporção, isso não nos impediu, todavia, de dizer que *a taxa de salários não acompanhou a queda do valor real do salário mínimo*, pois para isso basta comparar valores nominais, uma vez que, escolhido num conceito de salário real e definido o índice de preços a ser utilizado, o mesmo índice deve ser aplicado às duas séries.<sup>13</sup> Visto de outra forma, o que constatamos no período analisado foi que o valor nominal da taxa de salários subiu mais que o do salário mínimo.

Ainda que se tenha optado por essa alternativa mais simples, entendemos que a análise realizada conduziu a implicações importantes, dentre as quais destacamos duas. A primeira seria a de evitar que se continuasse analisando o comportamento da taxa de salários pelos níveis de salário mínimo publicados pelo *Diário Oficial* da União. Uma segunda implicação, ligada à primeira, foi a de que *o papel da política de salários mínimos vinha sendo sobrestimado no debate sobre as causas do aumento das desigualdades de renda na década de 60. Nesse debate, era comum encontrar referências à evolução do salário mínimo como se representasse, de forma idêntica, a da taxa de salários.*<sup>14</sup> Nosso trabalho demonstrou que isso não pode ser feito. É preciso insistir, portanto, nas tentativas de medir a taxa de salários por meio de dados específicos. Nesse sentido, chamamos a atenção do leitor para o trabalho de Bacha, já citado anteriormente, e que em nossa opinião representa o passo mais

<sup>13</sup> O "valor real" deve ser entendido aqui no seu sentido genérico. Do ponto de vista do trabalhador, o deflator relevante é um índice do custo de vida; do ponto de vista da empresa, é um índice dos preços de seus bens e serviços; outros critérios de deflacionamento podem ser também utilizados. Ver Bacha, *op. cit.*, para uma aplicação de diferentes critérios e suas implicações.

<sup>14</sup> Por exemplo, Werner Baer e Paul Beckerman, "Inflation without Distortions? An Evaluation of Brazil's Indexing System", in *World Development*, vol. 2 (outubro/dezembro de 1974), pp. 35-47, e Rodolfo Hoffman e João Carlos Duarte, "A Distribuição de Renda no Brasil", in *Revista de Administração de Empresas*, vol. 12 (junho de 1972), pp. 46-66.

importante dado até agora nessa direção. O próprio esforço de Souza e Baltar, de procurar outros indicadores da taxa de salários que não o salário mínimo, demonstra que estamos caminhando para enfoques mais realistas na análise da taxa de salários.

## 2.2 — Resposta às objeções quanto às nossas evidências

As evidências que apresentamos em nosso trabalho foram as seguintes:

a) Dados das distribuições de renda dos Censos de 1960 e 1970, mostrando que entre as duas datas houve uma queda na parcela de pessoas com rendimentos iguais ou inferiores a um salário mínimo por mês. Tendo em vista que o cálculo dessa parcela foi feito por ajustamentos estatísticos aproximados, foi também apresentada uma tabela retirada de um estudo de Langoni, *mostrando aumentos de renda real entre os dois censos para todos os decis da distribuição*.<sup>15</sup> A idéia é que, se os rendimentos de parcela significativa da população tivessem acompanhado a queda do salário mínimo real, esses dados deveriam ter refletido essa queda, o que não ocorreu.

b) Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relativos aos anos de 1968, 1971, 1972 e 1973, mostrando as variações das parcelas da população com rendimento até um e dois salários mínimos, em três regiões do País: o Estado de São Paulo, o Nordeste e o conjunto dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, mostrando queda dessas duas parcelas no caso de São Paulo, queda da segunda parcela nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e estabilidade das mesmas no caso do Nordeste.

<sup>15</sup> Carlos G. Langoni, *Distribuição de Renda e Desenvolvimento Econômico no Brasil* (Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1973), p. 64. As conclusões desse livro geraram muita controvérsia, mas não voltada para os dados que utilizamos. Hoffman e Duarte, *op. cit.*, também constataram um crescimento da renda real nos vários estratos da distribuição de renda entre os dois censos.

c) Dados dos formulários da “Lei de 2/3”, conforme analisados por Bacha, da Mata e Modenesi,<sup>16</sup> cobrindo os Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo e o Brasil como um todo, mostrando uma redução da parcela de trabalhadores recebendo salários próximos do mínimo no período 1965/69.

d) Dados dos mesmos formulários, para o município de São Paulo, processados pelo IPE relativos a 28 ramos da indústria, comércio e serviços, mostrando uma queda generalizada da proporção de assalariados recebendo até 1,5 salário mínimo entre os anos de 1967, 1971/72 e 1973/74.

e) Dados para o setor agrícola do Estado de São Paulo, no período 1960/74, mostrando uma tendência de crescimento da razão entre o salário de um trabalhador rural típico, diarista, e o salário mínimo da capital, com o primeiro ultrapassando o segundo a partir de 1973.

f) Dados do setor agrícola de outros Estados, coletados pela Fundação Getúlio Vargas a partir de 1966, mostrando a evolução da mesma razão, calculada para o caso de trabalhadores agrícolas permanentes, ficando evidenciado que a mesma tendência constatada no caso de São Paulo só depois de 1970 tornou-se aparente nos demais Estados analisados.

Tudo isso deu suporte à conclusão de que houve redução na parcela de trabalhadores recebendo salários próximos do mínimo, sendo o fenômeno mais evidente nas regiões mais desenvolvidas do País, principalmente no caso do Estado de São Paulo.

Souza e Baltar, em suas observações sobre as nossas evidências, só demonstram interesse pelos dados da PNAD e dos formulários da “Lei de 2/3”. Será que os censos não significam nada? Não há capitalismo no setor agrícola de um Estado como São Paulo que justifique o interesse pela sua taxa de salários?

<sup>16</sup> Edmar L. Bacha, Milton da Mata e Ruy L. Modenesi, *Encargos Trabalhistas e Absorção de Mão-de-Obra: Uma Interpretação do Problema e seu Debate*, Coleção Relatórios de Pesquisa (Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1972), n.º 12.

No caso da PNAD e dos formulários da “Lei de 2/3”, os referidos autores levantam suspeitas de problemas metodológicos aqui e ali, sem contudo apresentar nenhuma crítica que pudesse comprometer seriamente a evidência que apresentamos. Senão vejamos. Sobre os dados da PNAD, Souza e Baltar apontam aquilo que chamam de “problema metodológico básico”: nossas estimativas tomam as parcelas de pessoas com rendimentos até uma ou duas vezes o maior salário mínimo do País, que não é o vigente nas regiões fora de São Paulo incluídas na tabela apresentada. Isso de fato é um problema, mas não tão comprometedor como querem Souza e Baltar. As comparações são feitas ao longo do tempo, para cada região. Dentro das regiões, fora de São Paulo o uso do maior salário mínimo sobreestima a proporção de pessoas com rendimentos até os limites dados pelo salário mínimo da região, mas essa sobreestimação é persistente ao longo do período. Ao se calcular, digamos, a proporção de pessoas com rendimento até duas vezes o maior salário mínimo, em qualquer caso a distribuição estaria sofrendo um corte segundo uma medida que decresce em termos reais ao longo do tempo. Na maior parte dos Estados, a queda do valor do salário mínimo acompanhou a ocorrida no maior salário mínimo vigente, isto é, o salário mínimo desses Estados manteve-se proporcional ao do Rio de Janeiro ou São Paulo. Desta forma, o erro é persistente ao longo do período analisado, não comprometendo necessariamente as estimativas apresentadas quando tomadas para a análise de sua direção ao longo do tempo. Além disso, no caso de São Paulo o problema não é relevante, e os dados apresentados não mereceram nenhuma atenção dos referidos autores.

Não se pretende negar aqui que cada uma das evidências apresentadas tem os seus problemas metodológicos, como em qualquer análise envolvendo dados. Em nosso trabalho, a própria presença desses problemas recomendou que não se desse muita importância a cada evidência quando vista isoladamente. Elas foram recolhidas e, como todas eram consistentes entre si, não houve maior preocupação em refinar esta ou aquela. É claro que corremos o risco de essa consistência ter sido o resultado de um viés na mesma direção, afe-

tando todas as evidências isoladas, o que achamos pouco provável. Até agora, não foi demonstrado que as conclusões dadas pelas evidências individuais ou pelo conjunto delas estejam na direção errada.

Desprezada a evidência a nível nacional, a disponível para outros Estados que não São Paulo e, dentro deste, os dados da PNAD e do setor agrícola, Souza e Baltar voltaram-se para observações críticas a respeito dos dados dos formulários da "Lei de 2/3" relativos ao município de São Paulo, desprezando os dados desses formulários analisados por Bacha, da Mata e Modenesi, já citados anteriormente e que abrangem outras regiões. Essas observações se referem à dificuldade de analisar a proporção de empregados recebendo salários próximos do mínimo em pontos isolados, sem levar em conta a data de reajuste do mínimo, a variação da taxa de inflação e a data-base da categoria profissional, o que pode afetar os valores dessa proporção. Nenhuma observação a respeito consta do nosso texto, e não seria correto dizer agora que apesar disso foi dedicada uma grande atenção ao assunto. Isso não ocorreu. Como foi dito acima, a idéia foi cobrir um conjunto tão amplo quanto possível de evidências empíricas, sem maiores preocupações quanto a cada uma isoladamente, com a consistência dos resultados produzindo a confiança no conjunto delas.

Parece-nos, contudo, que a data de reajuste do salário mínimo, relativamente à variação da inflação nos intervalos compreendidos entre reajustes, é um problema menor para a nossa hipótese do que para a de Souza e Baltar. Ao insistirem, como o fazem ao longo de seu trabalho, que maior inflação provoca, nas suas próprias palavras, um "descolamento" maior da taxa de salários relativamente ao salário mínimo, eles estariam fazendo, em nosso entender, uma concessão à nossa hipótese, pelo menos dentro dos intervalos entre reajustes. Ainda que não acreditemos que o "descolamento" seja de forma contínua, dada a rigidez típica dos contratos de trabalho, tal fenômeno pode ser explicado pela nossa argumentação a nível teórico, pelo efeito da inflação sobre a oferta e a demanda de mão-de-obra. Contudo, não nos parece válido aceitar o "descolamento"

sugerindo, ao mesmo tempo, que a taxa de salários acompanha perfeitamente o salário mínimo e, em particular, que acompanhou da mesma forma a queda do seu valor real quando isso aconteceu. Queda por queda, se há inflação o salário mínimo real está sempre caindo no intervalo entre reajustes. Aí, a ênfase no “descolamento” parece-nos contraditória.

Ao final de suas observações sobre os dados dos formulários da “Lei de 2/3”, referindo-se ao cálculo que fizemos da parcela de trabalhadores recebendo até 1,5 salário mínimo nos biênios 1971/72 e 1973/74, Souza e Baltar observam que:

“... eles não esclarecem se os salários que tomam são médias mensais anuais, se são salários vigentes no mês de abril de cada ano e se o salário mínimo que serve de comparação é o vigente em abril ou constitui uma média ponderada dos salários mínimos nos biênios considerados (1971/72 e 1973/74).”<sup>17</sup>

Esta observação não nos parece procedente. Em nosso texto foi explicado que:

“Essa parcela (de trabalhadores recebendo até 1,5 salário mínimo) foi calculada para dois períodos: 1971/72 e 1973/74, sendo, em cada um desses dois períodos, representada pela média aritmética dos valores anuais encontrados.”<sup>18</sup>

Está claro que, primeiro, foi calculada a parcela em cada ano, no mês de abril, o que foi feito com o salário mínimo então vigente, o que, aliás, deu origem às observações iniciais de Souza e Baltar quanto às dificuldades envolvidas; em seguida, foi calculada a média aritmética dessas parcelas dentro de cada biênio, simplesmente para colocar em evidência a tendência dos quatro anos considerados. Além disso, não há como retirar dos formulários da “Lei de 2/3” outros salários que não os do mês de abril. E não vemos por que complicar

<sup>17</sup> Souza e Baltar, *op. cit.*, p. 636.

<sup>18</sup> Macedo e García, *op. cit.*, p. 13.

as coisas com médias ponderadas (segundo o quê?) dos salários mínimos de cada biênio. O leitor que julgue por si mesmo se todo esse imbróglio se justifica a partir da explicação fornecida no texto do nosso trabalho.

Em prosseguimento, Souza e Baltar encerram seus comentários sobre as evidências que apresentamos afirmando que:

“Queremos entretanto partir de outras hipóteses e mostrar que os mesmos dados trabalhados pelos autores permitem uma interpretação alternativa que reafirma a importância do salário mínimo na determinação da taxa de salários da economia, e das rendas em geral, do trabalho não-qualificado.”<sup>19</sup>

Aqui achamos que houve um mal-entendido, pois não vimos que, no restante do trabalho, Souza e Baltar tenham usado os mesmos dados com que trabalhamos. Mesmo que a expressão “mesmos dados” seja entendida no sentido lato de dados coletados junto à indústria, nós utilizamos dados dos censos, da PNAD, do setor agrícola e, no caso dos formulários da “Lei de 2/3”, de outros setores além do setor industrial, dados esses que em nenhum momento são utilizados pelos referidos autores. E, como se verá a seguir, nem os próprios dados utilizados por Souza e Baltar permitem essa interpretação alternativa.

### 2.3 — Crítica das evidências apresentadas por Souza e Baltar

Na apresentação de suas próprias evidências, Souza e Baltar analisam dados derivados de três fontes: a) um estudo do Departamento

<sup>19</sup> Souza e Baltar, *op. cit.*, p. 637. Cabe assinalar que, com os mesmos dados, não é possível chegar a conclusões diferentes com relação ao valor da elasticidade da taxa de salário relativamente ao salário mínimo, a menos que os procedimentos empíricos adotados por uma das partes estejam viesando os seus resultados numa direção contrária àquela constatada.

mento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (DIEESE), baseado em guias de recolhimento do imposto sindical;<sup>20</sup> b) dados do IBGE sobre salários médios na indústria de transformação para o País como um todo; e c) dados também do IBGE sobre a indústria de construção civil no Estado de São Paulo, abrangendo salários de serventes e de pedreiros. Os dados do estudo do DIEESE receberão aqui maior atenção. Idêntico procedimento foi adotado por Souza e Baltar no seu artigo. Além disso, os dados do DIEESE são menos conhecidos que os demais apresentados, estes mais utilizados em análises do mercado de trabalho.

O trabalho do DIEESE é baseado no levantamento das informações contidas nas guias de recolhimento do imposto sindical devido em março de cada ano pelos que trabalham sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Essas guias contêm informações sobre o salário e as ocupações dos trabalhadores que estão pagando o imposto e podem, em princípio, ser utilizadas na análise de salários com desagregação por ocupação.

Concentremos nossa atenção nos elementos isolados por Souza e Baltar para a análise da taxa de salários dos metalúrgicos (não-qualificados) do município de São Paulo. A separação do grupo dos não-qualificados foi feita pelo DIEESE com base no exame da ocupação declarada nas guias de recolhimento do imposto, e o estudo apresenta a distribuição dos trabalhadores desse grupo segundo classes de salários. Essa distribuição foi construída para os anos de 1956, 1961, 1966, 1971 e 1976. Tanto a forma como foi feita a seleção do grupo dos não-qualificados como outros procedimentos adotados pelo estudo do DIEESE trazem implicações importantes para o entendimento dos resultados obtidos, implicações essas aparentemente ignoradas por Souza e Baltar.

Nos anexos do trabalho do DIEESE, foram listadas as diversas ocupações dos metalúrgicos (os dados utilizados por Souza e Baltar excluem as de caráter administrativo), bem como a maneira como

<sup>20</sup> DIEESE, "Distribuição Salarial em São Paulo segundo Guias da Contribuição Salarial" (São Paulo, 1977), mimeo.

foram codificadas para fins de análise. As ocupações classificadas como braçais, que constituem as que deram origem ao grupo dos trabalhadores não-qualificados, são as seguintes:

Ajudante	Ajudante de pintor
Ajudante de caminhão	Ajudante de serviços gerais
Ajudante de carpinteiro	Ajudante de núcleo
Ajudante de fundição	Carimbador
Ajudante de decapagem	Carregador
Ajudante de forno	Lavador de autos
Ajudante de têmpera	Limpador de peças
Ajudante de montador	Servente
Ajudante de estampador	Serviçal

Em primeiro lugar, cabe observar que a ocupação declarada pelas empresas é feita de uma forma um tanto arbitrária. Assim, quando uma empresa declara "ajudante", tanto pode ser um ajudante de forno, que a pesquisa classifica como braçal, como um ajudante de torneiro, que a pesquisa coloca no grupo dos semiquualificados.

Em segundo lugar, a própria classificação neste ou naquele grupo apresenta seus problemas. Verifica-se, por exemplo, que a pesquisa classifica o ajudante de caminhão como não-qualificado e o ajudante de motorista como semiquualificado, embora não seja evidente a diferença entre os dois casos, principalmente quando declarados sem a orientação prévia de uma classificação de ocupações. Interessante também é constatar que a pesquisa do DIEESE classifica o servente de pedreiro como semiquualificado, enquanto que Souza e Baltar, ao analisarem os dados da indústria de construção, consideram essa ocupação como tipicamente não-qualificada, o que nos parece um procedimento mais correto.

Não é possível determinar *a priori* a direção do viés que esses procedimentos eventualmente trouxeram para os resultados apresentados. Foi para evitar problemas como esses que, em nossa aná-

lise dos formulários da “Lei de 2/3”, optamos por uma alternativa mais simples, embora esses formulários também contenham informações sobre as ocupações dos trabalhadores neles listados. O que fizemos foi admitir que os trabalhadores não-qualificados são os de baixos salários e, em seguida, analisamos se o respectivo grupo ficou preso a remunerações próximas do mínimo, verificando, no caso dos referidos formulários, o comportamento das frequências na faixa até 1,5 salário mínimo ao longo do tempo. O leitor que julgar, também aqui, qual procedimento lhe parece mais adequado para a análise do problema em questão.

Um terceiro problema que encontramos tem implicações mais evidentes quanto às limitações dos dados, nos quais Souza e Baltar concentram a sua análise. Verifica-se que a listagem contida no apêndice do trabalho do DIEESE contém um total de 361 ocupações não-administrativas, das quais apenas as 18 referidas acima, isto é, cerca de 5%, foram atribuídas ao grupo dos não-qualificados. Note-se que algumas dessas 18 ocupações são um tanto estranhas à natureza das ocupações típicas da indústria metalúrgica. Ademais, as próprias características da indústria exigem mão-de-obra predominantemente qualificada ou semiquificada. É muito provável, portanto, que a amostra dos grupos dos não-qualificados seja bastante restrita. Uma questão que se coloca é saber se ela continua representativa ao nível de estratificação adotado, dentro de cada ano do período analisado. Contudo, o trabalho do DIEESE não esclarece qual a percentagem de metalúrgicos que, nos anos analisados, foi classificada em cada grupo para a análise ao nível de qualificação.

Sobre este último aspecto, queremos enfatizar para o leitor a importância do problema. Souza e Baltar apresentaram algumas medidas de posição e dispersão da distribuição de salários do grupo dos não-qualificados, com o propósito de mostrar que esses salários acompanharam o salário mínimo ao longo do tempo. Todavia, além da distribuição *dentro* do grupo dos não-qualificados, seria necessário esclarecer *que proporção do conjunto de trabalhadores metalúrgicos esse grupo representou ao longo do tempo*. Desprezados outros problemas, as conclusões de Souza e Baltar somente seriam válidas como

contrárias às nossas se esse grupo se constituiu numa parcela constante ou crescente ao longo do tempo. Se houve queda, isso significaria que, embora alguns trabalhadores tivessem sua remuneração próxima do mínimo, como grupo eles se tornaram uma parcela menos importante do total. Seria possível concluir nesse caso, tal como fizemos em nosso trabalho, que o salário mínimo ficou menos importante como padrão de remuneração no mercado de trabalho.

Poderia ser argumentado que o conceito de taxa de salários depende da grandeza absoluta ou relativa do grupo de assalariados a que se refere. Qual, então, a sua relevância numa discussão voltada para a importância do salário mínimo como padrão de remuneração no mercado de trabalho como um todo? Além do mais, nem como medida isolada dessa taxa dentro de uma dada indústria os dados apresentados por Souza e Baltar são convincentes, dados os três problemas já apontados na definição do grupo dos não-qualificados e um quarto que será objeto de menção posterior.

Uma vez que se trata de salários de um conjunto de ocupações, também poderia ser argumentado que a estrutura ocupacional da indústria metalúrgica teria permanecido rígida ao longo do tempo, mantendo-se constante a proporção de trabalhadores dentro do grupo dos não-qualificados. A nosso ver, esse argumento é insustentável por duas razões: a) algumas das ocupações incluídas nesse grupo são, como já foi assinalado, um tanto estranhas à própria indústria, introduzindo um elemento de alcortividade no comportamento dessa proporção; e b) o que é mais importante, ao longo do período 1956/76 essa indústria sofreu modificações estruturais importantes, nada indicando que sua estrutura ocupacional tenha-se mantido constante; ao contrário, é provável que a expansão do emprego tenha-se concentrado nos seus ramos mais sofisticados, com crescente participação das ocupações exigindo maior nível de qualificação. Note-se, por exemplo, que os metalúrgicos, como categoria profissional, incluem o pessoal da indústria automobilística (montadoras e fábricas de autopeças), parte da qual estabelecida na cidade de São Paulo, e cuja instalação e expansão ocorrem justamente dentro do período coberto pelo estudo do DIEESE.

Cabe lembrar ainda um quarto problema, ligado ao estudo do DIEESE, mencionado no respectivo texto mas aparentemente desprezado pela análise de Souza e Baltar. O trecho a ser destacado é o seguinte:

“Ressalte-se que, em relação a salários e funções, diversas empresas não especificaram os dados, o que foi computado como ‘Não Informou’. Este fato limitou o âmbito da análise, *principalmente a das grandes empresas*, devido à listagem de recolhimento ser feita por computador, excluindo a especificação das ocupações dos empregados.”<sup>21</sup>

Em restrospecto, o que se verifica, portanto, é que os dados do DIEESE não parecem apropriados àquilo que Souza e Baltar se propuseram a realizar, isto é, uma análise dos salários da mão-de-obra não-qualificada principalmente quando remunerada pela grande empresa capitalista. Para tanto, escolheram dados de uma indústria onde a proporção de trabalhadores não-qualificados é mínima (pedimos ao leitor que reflita um pouco sobre o conceito de “metalúrgico não-qualificado”) e nos quais a participação das informações das grandes empresas é particularmente limitada, conforme reconhecido pela própria fonte.

Antes de encerrar esta seção, cabem alguns comentários sobre as demais evidências apresentadas por Souza e Baltar. Na Subseção 5.1 de seu trabalho eles comparam, por meio de gráficos, a evolução do salário médio com o mínimo no período 1952/73, em termos reais, tomando separadamente dados do IBGE para dois ramos industriais: a indústria mecânica e a de vestuário, calçados e artefatos de tecidos. O que os dois gráficos mostram é que, quando o salário mínimo cai, os salários médios se distanciam do mínimo, de forma mais acentuada no primeiro do que no segundo caso. Se não fossem os problemas envolvidos na análise do salário médio, isso poderia até

<sup>21</sup> *Ibid.*, p. 8 (grifos nossos). Esta observação indica que mesmo os dados básicos disponíveis no DIEESE não poderiam esclarecer muito a respeito da participação do grupo dos não-qualificados ou de qualquer outro grupo classificado segundo níveis de qualificação, dada a omissão de informações, principalmente das empresas maiores. Isso também compromete os próprios dados isoladamente, para os fins utilizados por Souza e Baltar.

ser apontado como evidência favorável à nossa hipótese. O estranho é que Souza e Baltar procuram, a duras penas, interpretar esses dados como favoráveis à sua opinião contrária. Embora os próprios autores reconheçam a falta de rigor acadêmico no seu exercício,<sup>22</sup> parece-nos que a questão transcende a isso, dada a presença de erros analíticos que entendemos injustificáveis sob esse pretexto. Senão vejamos o que afirmam:

“Pode-se notar nos dois casos [as duas indústrias citadas] como o *índice* dos salários médios [1952 = 100] acompanha perfeitamente a evolução do salário mínimo [também sob a forma de índice, com 1952 = 100] até 1961. Dado que é pouco provável que as grandes indústrias remunerassem abaixo do mínimo, este fato pode ser explicado completamente [*sic*] por dois fatores: a) pequena diferenciação na estrutura salarial de todas as indústrias... e b) burla à legislação por parte das pequenas empresas, através da prática de pagar menos que o mínimo.”<sup>23</sup>

Como se trata de números-índices, o mesmo comportamento pode ter acontecido com: a) qualquer nível de diferenciação da estrutura salarial entre as duas indústrias, refletido no diferencial entre os salários médios; e b) qualquer grau de cumprimento da legislação do salário mínimo por parte das empresas. Para esclarecer melhor, suponhamos duas indústrias A e B, com o salário médio em A maior

<sup>22</sup> Souza e Baltar, *op. cit.*, p. 647, nota de rodapé 19.

<sup>23</sup> *Ibid.*, pp. 647-648 (grifo nosso). Depois de 1961, a maior diferenciação da estrutura salarial e a menor burla à lei são utilizadas para explicar por que as séries de salário médio e mínimo, sob a forma de índices, apresentam comportamento diverso. Quanto ao fenômeno realmente constatado até 1961, isto é, a coincidência aproximada dos índices de salário médio e mínimo, em termos reais, essa coincidência não pode ser apresentada como evidência de causalidade. Quando as séries sobem, em conjunto, isso coincide com a segunda metade dos anos 50, quando o crescimento industrial pode ter puxado para cima os salários médios, independentemente do crescimento do salário mínimo. Quando as duas séries se estabilizam, elas podem estar refletindo um acompanhamento do custo de vida. Os dados não permitem discriminar entre essas hipóteses e a interpretação dada por Souza e Baltar.

que em B e ambas mostrando a mesma taxa de crescimento do salário mínimo entre dois instantes de tempo  $t$  e  $t + 1$ . Um exemplo numérico dessa situação pode ser apresentado da seguinte forma:

	Valores Absolutos		Índices ( $t = 100$ )	
	$t$	$t + 1$	$t$	$t + 1$
Indústria A				
Salário Médio.....	300	339	100	113
Indústria B				
Salário Médio.....	200	226	100	113
Salário Mínimo.....	100	113	100	113

Como se verifica, os *índices* apresentados não podem ser utilizados para dizer coisa alguma sobre a estrutura salarial de uma indústria quando comparada com outra, pois os valores absolutos do salário médio poderiam ser trocados de A para B ou igualados entre ambas sem qualquer modificação dos índices. Quanto ao salário mínimo, seu valor absoluto também poderia ser alterado arbitrariamente, desde que mantida, em qualquer caso, a mesma taxa de crescimento entre os dois períodos. No exemplo acima, ele foi colocado abaixo dos dois salários médios porque isso é o mais plausível. Os dados do IBGE são recolhidos das empresas mediante questionários identificáveis, e mesmo que elas não pagassem o salário mínimo não lhe iriam declarar isso. A burla à lei, quando ocorre, adquire formas mais sutis, seja pelo recurso a folhas de pagamento e recibos falsos ou pela ausência de organização formal da empresa, o que tende a excluí-la das próprias pesquisas do IBGE.<sup>24</sup>

O que está evidente, portanto, é que dados sob a forma de índices foram analisados como se representassem valores absolutos! Caso contrário não seria surpresa encontrar índices de salário médio iguais entre si e aos índices de salário mínimo no período até 1961, nem necessário procurar para isso uma “explicação completa” do tipo

<sup>24</sup> Além disso, muitos dos levantamentos anuais do IBGE sobre a indústria de transformação excluem, por definição, as empresas menores.

apresentado, ainda mais quando se sabe que, no caso da burla à legislação do salário mínimo, a explicação dada é inconcebível dentro dos dados utilizados.

Uma breve observação será colocada quanto aos dados da Tabela 5 do trabalho em discussão, onde são mostrados os dados do IBGE relativos a salários de serventes e de pedreiros na indústria de construção civil no Estado de São Paulo, no período 1971/76, sob a forma de índices baseados em 1971, depois de deflacionados os dados originais. Souza e Baltar afirmam que no período 1971/73 esses dados mostram que a evolução do salário mínimo foi pertinente para a determinação da taxa de salários na indústria de construção civil, já que as séries de salário mínimo e dos salários dos serventes caminham juntas; <sup>25</sup> em 1974, as duas séries se distanciam. Ora, o ano de 1971 é a base dos índices e deve ser deixado à margem da discussão; nos anos de 1972 e 1973, de fato, um índice acompanha o outro de forma aproximada. Contudo, isso não diz muita coisa, pois pode ser também resultado de uma terceira variável afetando os dois. Apenas para demonstrar esse ponto, entendemos que essa variável poderia ser a própria variação do custo de vida, dado que nesses dois anos ambos os índices estão muito próximos de 100, principalmente se for levado em conta que o índice de preços de 1973 está subestimado. O papel dessa terceira variável se explicaria como determinante aproximado do critério que o Governo vinha seguindo, na época, para reajustar o salário mínimo, bem como do reajuste dos salários dos serventes de pedreiros como salário de subsistência. Os dados também não rejeitam essa hipótese e não pretendemos insistir no assunto. Qualquer distinção entre as mesmas exigiria, de nossa parte, um melhor conhecimento dos dados que deram origem a esses índices, bem como das condições nessa época do mercado de trabalho da referida indústria.

Em suma, no conjunto de evidências ora discutidas, a única realmente contrária à nossa seria aquela derivada do estudo do DIEESE e enfatizada pelos referidos autores. Além de essa evidência não

<sup>25</sup> Souza e Baltar, *op. cit.*, p. 656. Os salários dos pedreiros foram desprezados em nossas observações, pois seu comportamento se aproxima do dos salários dos serventes. Além disso, é muito discutível se cabem dentro do grupo dos "não-qualificados".

ser convincente em si mesma, há ainda um problema adicional. Em nosso trabalho, não procuramos demonstrar um teorema matemático que poderia ser refutado por um único exemplo em contrário. A questão é de evidência empírica a respeito de uma proposição geral quanto à importância do salário mínimo como padrão de remuneração do mercado de trabalho. Aí entendemos que questões tais como o conjunto de evidências apresentadas e a consistência das mesmas não podem ser desprezadas. A nosso ver, o amplo e consistente conjunto que apresentamos se sustenta face à frágil e limitada evidência enfatizada por Souza e Baltar em contrário. Além disso, como indicativa do comportamento *generalizado* da taxa de salários na economia e, indiretamente, ainda que em menor proporção, da renda da chamada pequena produção mercantil, essa evidência é inconsistente com o nosso conjunto. Note-se que boa parte deste não deriva de dados por nós trabalhados sob este ou aquele critério, mas sim de outros disponíveis na literatura e até agora não contestados.

### 3 -- O salário mínimo e a idéia do “farol”

Além de insistirem na idéia de que o salário mínimo determina perfeitamente a taxa de salários no setor capitalista, Souza e Baltar defendem também o ponto de vista de que o salário mínimo influencia a remuneração do restante do pessoal não-qualificado, inclusive o ocupado na chamada pequena produção mercantil, conforme assinalado anteriormente, com o salário mínimo funcionando como um “farol” para essas remunerações.

Para examinar a idéia segundo a sua consistência lógica e sua plausibilidade *a priori*, vejamos alguns trechos ilustrativos:

“... as pequenas unidades da indústria, comércio ou serviços, que empregam trabalhadores em relação de emprego precário, eventual, intermitente, ou instável, tomam como padrão de referência a taxa de salário mínimo vigente.”<sup>26</sup>

<sup>26</sup> Souza e Baltar, *op. cit.*, p. 638.

Ora, "tomar como padrão de referência" é uma afirmação muito vaga. Tanto se aplica ao caso em que as empresas pagam como no caso em que não pagam o salário mínimo vigente. Quando se diz metade do salário mínimo ou o dobro do salário mínimo, em ambos os casos o salário mínimo foi usado como padrão de referência, e nada garante que esses coeficientes de proporcionalidade permaneçam fixos ao longo do tempo, o que os referidos autores também admitem. O cruzeiro é um padrão de referência, e nem por isso os preços e salários em geral mantêm uma proporção fixa com relação a ele. No caso dessas empresas, em nosso entender a indagação relevante seria a seguinte: por que (não) pagariam  $X$  se (não) há trabalhadores dispostos a trabalhar por algo menor que  $X$ ? Apesar de todos os seus problemas, entendemos que a resposta oferecida pela teoria do salário de subsistência, em suas várias versões, é muito mais convincente que a idéia do "farol" e do conceito de padrão de referência que lhe é associado.

Outra afirmação, dentro do mesmo parágrafo, é a seguinte:

"De modo similar, pode-se raciocinar no sentido de que muitos 'trabalhadores autônomos' que vendem serviços pouco ou não-qualificados têm o salário mínimo como um padrão de referência que influencia as taxas cobradas por seus trabalhos." <sup>27</sup>

Além da repetida insistência no vago conceito de padrão de referência, essa afirmação é estranha pois pressupõe que esses trabalhadores têm o poder de fixar seus preços unilateralmente ou então que o lado da demanda adota o mesmo raciocínio. O problema é que, se esse comportamento se generaliza por toda a economia, todos os preços tomam o salário mínimo como padrão de referência, qualquer que seja a sua definição. Ou será que o "farol" consegue discriminar entre preços e salários? Sobre essa questão, os referidos autores não explicitam se estão se referindo a salários nominais ou reais. Se se referem a estes, seu argumento precisaria incluir o papel a ser desempenhado pelos preços dos bens e serviços; se seu argu-

<sup>27</sup> *Ibid.*

mento se limita aos salários nominais, onde está a relevância do mesmo, excluindo *a priori* o que acontece com os preços e assentado que é em coeficientes indefinidos para o padrão de referência?

Ainda que o trabalho de Souza e Baltar não tenha pretendido verificar de que forma a idéia do “farol” se comporta quando confrontada com a realidade, entendemos que não é muito difícil investigar pelos menos se ela não é rejeitada por uma evidência empírica que não é nossa e que se vem sustentando no debate sobre o problema da distribuição da renda. Nesse sentido, gostaríamos que, em sua resposta a este comentário, Souza e Baltar nos esclarecessem a respeito da seguinte questão: se o salário mínimo tivesse exercido uma forte influência na determinação das rendas de grupos importantes da população economicamente ativa, seja diretamente ou tal como sugerido pela idéia do “farol”, a renda desses grupos deveria ter acompanhado a queda do valor real do salário mínimo entre os censos de 1960 e 1970, conforme, aliás, sugerido no seu próprio trabalho?<sup>28</sup> Como se explica então que mesmo nos estratos intermediários e mais baixos da distribuição da renda não se constatou uma queda da renda real entre os dois censos, conforme assinalamos na Subseção 2.1 deste comentário?

#### 4 — A inspiração “neoclássica”

Outra preocupação demonstrada por Souza e Baltar é a de investigar em que medida as interpretações da taxa de salário existentes na literatura brasileira são mais inspiradas pelo modelo neoclássico

<sup>28</sup> Esta é a hipótese colocada explicitamente por Souza e Baltar e enfatizada por um gráfico explicativo, na página 640 de seu texto. De modo específico, a hipótese é que a taxa de salário cai de 100 em 1960 para 60 em 1965, permanecendo nos mesmos níveis a partir de então; a renda da pequena produção mercantil teria caído de 90 para 70, conforme se deduz do gráfico, de forma aproximada. A queda da taxa de salários decorreria da queda, em idêntica proporção, do salário mínimo, conforme se destaca em outros trechos do trabalho (pp. 644 e 654); a da pequena produção mercantil seria em menor proporção e decorreria do efeito do “farol”.

do que nas idéias clássicas, principalmente nas de Ricardo. Comentando nossa observação de que um efetivo aumento do valor real do salário mínimo provavelmente conduziria a uma ampliação do mercado informal, Souza e Baltar afirmam:

“Não entraremos nos méritos teóricos da postulação neoclássica sobre o funcionamento do mercado de trabalho, e que serve de marco de referência para os autores...”<sup>29</sup>

Provavelmente eles ignoram que toda essa idéia de dualismo formal-informal é completamente estranha ao modelo neoclássico. Além disso, em nossa análise do mercado de trabalho utilizamos conceitos tais como o de salário de subsistência e excedente de mão-de-obra, que são anátemas para os neoclássicos.<sup>30</sup> Note-se também que nosso enfoque prescinde de uma demanda negativamente inclinada, resultante do comportamento das firmas, face a preços de fatores e uma restrição tecnológica dada por uma função de produção de perfil neoclássico. A resposta à variação da taxa de salários poderia ocorrer mesmo com coeficientes fixos de produção e emerge da possibilidade de optar, dentro de certos limites, é claro, pelo mercado informal ou formal. A premissa subjacente é que os empresários procuram maximizar lucros, e não nos consta que a mesma seja patrimônio exclusivo do modelo neoclássico.

Uma grande empresa do setor de construção tanto pode empregar diretamente seus “peões”, pagando-lhes o salário mínimo ou mais, como pode optar pela subcontratação de partes de uma obra a empreiteiros que não pagariam o salário mínimo se encontrassem “peões” dispostos a trabalhar por menos. Uma empresa agrícola pode fazer o mesmo no caso da mão-de-obra volante. Outro exemplo interessante é o da indústria automobilística, no qual Souza e Baltar se inspiraram para sugerir que a duplicação do salário mínimo au-

<sup>29</sup> Souza e Baltar, *op. cit.*, p. 637.

<sup>30</sup> Ver, por exemplo, Theodore Shultz, *Transforming Traditional Agriculture* (New Haven: Yale University Press, 1964), e Dale Jorgenson, “Testing Alternative Theories of the Development of the Dual Economy”, in I. Adelman e E. Thorbecke (orgs.), *The Theory and Design of Economic Development* (Baltimore: Johns Hopkins, 1966), pp. 45-60.

mentaria na mesma proporção os salários de seus trabalhadores não-qualificados, sem nenhum outro tipo de implicação, conforme referência feita inicialmente neste texto. Ora, a indústria automobilística das grandes empresas a que eles se referem (Scania, Volkswagen, Mercedes-Benz e Ford) é tipicamente uma indústria montadora e tem um limite muito amplo para outorgar a fabricação de peças a fornecedores com maiores condições de burlar a lei se as condições do mercado de trabalho o recomendarem. Outro exemplo interessante também é dado pelos próprios elementos utilizados pelos referidos autores. Como foi visto, a amostra de ocupações utilizadas para analisar os salários dos “metalúrgicos não-qualificados” abrange algumas ocupações cujas atividades também poderiam ser outorgadas a empresas em maiores condições de burlar a lei. Entre essas ocupações destacam-se as seguintes: ajudante de caminhão, de carpinteiro, de pintor, lavador de autos e carregador, sem contar outras incluídas no grupo dos semiquualificados, como é o caso de servente de pedreiro.

O que tem a teoria neoclássica a ver com esse tipo de resposta da demanda? O sofisma está em concluir que o trabalho tem inspiração neoclássica porque pressupõe uma demanda de mão-de-obra negativamente inclinada no setor formal. Conforme foi assinalado, este último conceito é estranho ao modelo neoclássico. Além disso, o que esse modelo faz é dar uma interpretação particular para uma demanda com esse perfil, e o que foi dito acima basta para demonstrar que não é a única.

Outra afirmação é a seguinte:

“Os trabalhos de inspiração neoclássica argumentam em geral que a política de salário mínimo tende a elevar ‘artificialmente’ o custo da mão-de-obra em relação ao que seria em condições de equilíbrio de mercado. Para sintetizar, vejamos uma citação do mesmo trabalho de Macedo e Garcia: ‘De um modo geral, o quadro histórico da aplicação do salário mínimo no Brasil se enquadra dentro dessas considerações. Assim, o salário mínimo foi estabelecido acima do salário que igualaria a oferta à demanda de mão-de-obra no mercado de trabalho como um todo.’”<sup>31</sup>

<sup>31</sup> Souza e Baltar, *op. cit.*, p. 659.

Completemos a nossa afirmação, pois ela não pode ser entendida de forma isolada:

“Isso não conduziu a uma situação de desemprego no sentido estrito. O resultado foi que o salário mínimo prevalece apenas no mercado formal. A grande parcela ainda não coberta pelo salário mínimo, cuja dimensão emerge dos dados apresentados... revela a incapacidade de o governo estabelecer rigorosamente, via legislação, níveis mínimos de remuneração para as classes de baixa renda.”<sup>32</sup>

Em primeiro lugar, como o próprio leitor poderá examinar, a inspiração neoclássica e o “artificialmente” não se seguem da nossa afirmação citada pelos referidos autores. Em outras palavras, o que foi dito é que o salário mínimo foi estabelecido acima do salário de mercado da mão-de-obra não-qualificada. Só caindo em sofismas é que se pode concluir dessa afirmação que a nossa inspiração é neoclássica e que dissemos que o salário mínimo é um “artificialismo”. Em segundo lugar, quando nossa afirmação é completada e levando-se ainda em conta os demais elementos do texto, o que se verifica é que a nossa análise foge ao resultado da análise tradicional de mercado (não necessariamente neoclássica) do efeito do salário mínimo sobre a oferta e a demanda de mão-de-obra, que prevê o desemprego no sentido estrito.<sup>33</sup>

<sup>32</sup> Maccedo e Garcia, *op. cit.*, pp. 44-45.

<sup>33</sup> Por outras razões, entendemos que a expressão “salário que igualaria a oferta à demanda de mão-de-obra”, utilizada em nosso texto, é inadequada. O melhor seria utilizar simplesmente “salário de mercado”. Quando a oferta é infinitamente elástica, tal como no trecho mais importante do gráfico posteriormente apresentado no texto, o fato de ser cortada por uma curva de demanda não justifica o uso dessa expressão, dada a persistência do excedente. Quando a oferta é positivamente inclinada, o uso da mesma poderia ser justificado com referência ao mesmo gráfico, que está longe de pretender ser uma descrição rigorosa da realidade. Nesse gráfico, a oferta se tornaria positivamente inclinada a partir de certo ponto, refletindo a necessidade de maiores salários para assegurar a migração de mão-de-obra não-qualificada das regiões menos desenvolvidas do País, quando o excedente disponível para uma região como São Paulo se aproximasse, ainda que circunstancialmente, da sua exaustão (tal como na “crise de mão-de-obra” de 1973). Isso para nós é uma hipótese plausível, independentemente de saber se coincide com este ou aquele enfoque teórico.

Além dessas passagens do texto de Souza e Baltar, uma outra atraiu nossa atenção e envolve a nosso ver uma questão mais interessante. Ao comentar as interpretações da taxa de salários que se pretendem clássicas ou inspiradas por Ricardo, os referidos autores afirmam:

“Em nossa opinião, tais interpretações são mais próximas ao pensamento neoclássico... Na verdade, tais colocações não são mais do que variações em torno do modelo de Lewis e, entre outras coisas, supõem um alto grau de mobilidade no mercado de trabalho.”<sup>34</sup>

De início, cabe assinalar que a afirmação final sobre a questão da mobilidade da mão-de-obra envolve um outro sofisma, além de criticar uma premissa que nos parece bastante plausível: os nordes-tinos, por exemplo, supõem e praticam um alto grau de mobilidade no mercado de trabalho. Será que o fazem sob inspiração neoclássica? Quanto à observação de que nossas colocações não são mais que variações em torno do modelo de Lewis, não opomos maiores objeções, exceto as de que esse modelo se estende a outras questões não tratadas em nosso texto e não discute se uma empresa pode ou não fugir à imposição de um maior salário mínimo.<sup>35</sup> Mas o que é o modelo de Lewis senão variações em torno dos clássicos, principalmente das idéias de Ricardo? A nosso ver não é possível afirmar, ao mesmo tempo, que um trabalho tem inspiração neoclássica e que suas colocações não são mais que variações em torno do modelo de Lewis.

<sup>34</sup> Souza e Baltar, *op. cit.*, p. 631. Esta citação abrange a nota de rodapé 4, incluída no texto a que se refere.

<sup>35</sup> W. Arthur Lewis, “Economic Development with Unlimited Supplies of Labor”, in *The Manchester School of Economics and Social Studies*, vol. 22, n.º 2 (maio de 1954), pp. 139-191, reproduzido em A. N. Agarwala e S. P. Singh, *The Economics of Underdevelopment* (Londres: Oxford University Press, 1958), pp. 400-449. O trabalho de Lewis é voltado para a análise do processo de desenvolvimento econômico, do qual a questão dos salários é apenas uma das partes. Assim mesmo, o tratamento do conceito de salário de subsistência é muito mais amplo do que aquele que mencionamos em nosso texto, baseado na versão clássica simples.

Contudo, é possível que Souza e Baltar estejam sugerindo que o modelo de Lewis é neoclássico, o que restabeleceria a coerência de suas afirmações. Se for o caso, esperamos que, na sua resposta a este comentário, demonstrem esse ponto precisamente, explicitando seu conceito do que seja um modelo neoclássico e mostrando que o mesmo tem as mesmas premissas e chega às mesmas hipóteses colocadas pelo modelo de Lewis. Isso seria uma grande contribuição aos que estariam sendo enganados por Lewis, que, no seu conhecido artigo,<sup>36</sup> enaltece do princípio ao fim sua inspiração clássica em contraposição à neoclássica.

Embora intelectualmente interessante, não se pode perder de vista o posicionamento dessa discussão face ao tema central em debate, que é o da importância do salário mínimo como padrão de remuneração no mercado de trabalho, ao longo de um período dentro do qual o salário mínimo sofreu forte erosão de seu valor real. Sob este último aspecto, a relevância dessa discussão é questionável, dado que se baseia em dois trabalhos voltados fundamentalmente para uma questão de fato, cada um afirmando coisas diferentes sobre a realidade e procurando, a seu modo, interpretar o que viu. Nesse sentido, a questão mais importante a esclarecer é quem tem razão no que se refere aos fatos. É como se cada lado fosse inspirado não pelo modelo X ou pelo modelo Y, mas sim pelo seu entendimento básico do que aconteceu. Um diz que foi A e não B; outro diz que foi B e não A. Quem tem razão nisso tem pelo menos uma interpretação teórica que não é refutada pelos fatos; o outro lado, nem isso.

## 5 — Observações finais

No que se refere à questão mais importante de todo este comentário, nossa conclusão é de que o trabalho de Souza e Baltar não oferece nenhuma objeção substantiva à constatação de que, no período coberto por nossa análise, a elasticidade da taxa de salários com relação

<sup>36</sup> W. Arthur Lewis, *op. cit.*

ao salário mínimo foi menor que a unidade. O esforço de pesquisa deve ser voltado, assim, para a análise dos salários realmente pagos à mão-de-obra não-qualificada e para a análise do valor dessa elasticidade. Embora os dados disponíveis indiquem um valor substancialmente menor que um para o valor médio dessa elasticidade na década de 60, de nossas considerações não se segue que estejamos sugerindo, como hipótese, o valor zero para ela, o que seria o outro extremo do irrealismo. Tampouco entendemos que é concebível imaginar um único valor para a mesma. A experiência histórica brasileira fornece um interessante caso em que o valor real do salário mínimo foi inicialmente elevado e depois reduzido nos anos 60, ao lado de uma diferenciação regional da política de salário mínimo geralmente desprezada pelas análises existentes. No aumento, na queda e nas diferentes regiões, dentre outros cortes possíveis, essa elasticidade pode ter assumido valores diversos, tudo isso oferecendo perspectivas de análise muito amplas para quem quiser ir além do exercício de deflacionar o salário mínimo.

Ainda recentemente, nossa conclusão foi também confirmada, nos seus aspectos empíricos, pelo trabalho de Bacha sobre os salários da mão-de-obra não-qualificada, em sua evolução histórica.<sup>37</sup> No seu artigo em discussão, Souza e Baltar investem também contra a análise de Bacha, chamando de “pseudo-solução” o uso que ele fez do salário mediano da indústria de transformação, do Rio de Janeiro, como medida dos salários da mão-de-obra não-qualificada. Como foi visto, os dados relativos aos “metalúrgicos não-qualificados” de São Paulo estão longe de se constituírem numa solução mais convincente.

Em retrospecto, entendemos que parte das divergências entre o nosso ponto de vista e o de Souza e Baltar se explica pela preocupação de cada lado com coisas um pouco diferentes. Em nosso trabalho, a questão do salário mínimo é discutida questionando-se a sua eficácia como instrumento de abrandamento da pobreza, tendo sido dada ênfase à grande parcela da população economicamente ativa

<sup>37</sup> Bacha, *op. cit.* Esse artigo discute também a relevância e as limitações do modelo de Lewis quando aplicado à análise de salários no caso brasileiro, ao longo do período 1946/78.

com renda ainda menor que o salário mínimo, malgrado o valor irrisório deste. A grosso modo, essa população está concentrada nas zonas rurais e no setor informal urbano, engajada em qualquer tipo de atividade voltada para a simples subsistência dentro das condições locais, não nos interessando se se trata de “pequena produção mercantil” ou não. Aqui a divergência está em que duvidamos da capacidade de o salário mínimo funcionar como “farol” para esse amplo conjunto, enquanto Souza e Baltar acham que o mesmo alcança pelo menos essa “pequena produção mercantil”. Se não erramos nessa interpretação, Souza e Baltar concordariam pelo menos que o salário mínimo não seria eficaz para atingir a outra parte do conjunto.

Quanto aos trabalhadores não-qualificados dentro do setor formal urbano, principalmente grandes empresas, onde se concentra o interesse dos referidos autores, há divergências de diagnóstico, mas também aqui acreditamos ser possível concordar com alguma coisa. Suponhamos uma outra política de salário mínimo, cujo objetivo fosse o de elevar substancialmente o seu valor real, nas diversas regiões do País. Não negamos que os novos níveis nominais seriam obedecidos por várias dessas empresas, que, pelo menos no curto prazo, enfrentariam maiores dificuldades de escapar à legislação. Eventualmente, se o valor real do salário mínimo chegasse, digamos, ao dobro do atual, seria possível encontrar empresas cumprindo a legislação, conforme sugerido por Souza e Baltar. Até Friedman concordaria com isso, o que, contornando o risco de um sofisma, atribuímos à simples coincidência de pontos de vista, dos quais igualmente compartilhamos. Entendemos, entretanto, que não há maior significado em limitar a análise do impacto do salário mínimo sobre os salários de algumas empresas, que, por hipótese, pagariam o salário mínimo, pois isso equivaleria a um exercício de raciocínio circular.

Questões desafiantes para a análise econômica seriam, inicialmente, o efeito dos maiores salários mínimos nominais sobre os preços relativos e sobre o nível geral de preços, bem como sobre o emprego no setor formal, que não é constituído apenas de grandes empresas, não se podendo garantir que todas estas pagarão os maiores salários sem qualquer impacto sobre o emprego dentro delas. Em seguida, esses elementos poderiam permitir a análise do impacto redistributi-

vo. Souza e Baltar nada dizem sobre o efeito quanto aos preços e desprezam o impacto sobre o emprego no setor formal, e aí não estamos mesmo de acordo.

Tampouco concordamos com a rigidez da definição do grupo dos não-qualificados e do correspondente conceito de taxa de salários. Para a análise do efeito dos salários mínimos achamos melhor o uso de faixas salariais, principalmente numa indústria como a metalúrgica. Provavelmente, muitas das 361 ocupações listadas pelo DIEESE não refletem nenhuma diferença *intrínseca* de qualificação dos trabalhadores que as exercem, sendo estabelecidas muitas vezes como resultado de um processo de divisão e simplificação das tarefas visando ao emprego e ao controle de uma mão-de-obra predominantemente despreparada para os casos mais complexos. O nível de escolaridade formal e a idade freqüentemente funcionam para dar uma justificativa aparente a esse processo, na medida em que são encontrados como associados a diferenciais de salários, mas nem sempre refletem diferenças mais substantivas em termos de qualificação para o exercício de tarefas específicas. É muito discutível, portanto, o procedimento de tomar um grupo de ocupações e classificar os respectivos trabalhadores como não-qualificados sem levar em conta esse tipo de problema, o que também acaba por volatilizar o conceito de taxa de salários.

Acreditamos, entretanto, que não há discordância quanto à existência de margem para aumentar o salário-base de algumas indústrias ou subsetores. Em nosso trabalho, mencionamos o fato de que a ação do Governo no mercado de trabalho não se limita ao salário mínimo, destacando que ela também mantém controle sobre a ação sindical, despreza as negociações coletivas e regula os reajustes coletivos de salários. Destacamos também que aceitar o livre funcionamento do mercado pressupõe o livre funcionamento de sindicatos de trabalhadores. Se liberados os sindicatos da tutela governamental, não temos dúvida de que o salário-base de várias indústrias ou subsetores seriam maiores que os atuais. Em retrospecto, achamos também que resultados semelhantes em termos de salários poderiam ser conseguidos por uma política de salários mínimos diferenciada a esse nível, o que contornaria parte dos problemas de uma elevação geral e substancial do salário mínimo, permitindo que a política se

ajustasse melhor às condições de cada caso. Um único salário mínimo tende a ser estabelecido por baixo, deixando de alcançar aquelas indústrias ou subsetores em condições de pagar maiores salários.

O risco desta última alternativa é que ela poderia ser adotada por qualquer tipo de governo, inclusive para inibir a atividade sindical, quer de forma autoritária ou populista. Por isso, preferimos a primeira à segunda, mas sempre insistindo em que qualquer uma delas — e isso vale também para uma elevação geral do salário mínimo — não alcançará os estratos mais baixos da distribuição da renda. Ainda que se constituíssem em “faróis”, freqüentemente estes são encontrados em lugares isolados, iluminando apenas um conjunto limitado de usuários.